



PSJC
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

07 FEV. 2018

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Data da Formalização do Contrato **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30 18**

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a entidade Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José, Objetivando a Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Prazo: 12 Meses

Valor: R\$ 142.848,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Dotações Orçamentárias:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

Processo Administrativo Digital Nº: 8722/18

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal situado na Rua José de Alencar nº 123, Centro, neste ato representado pela Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, Sra. Edna Lúcia de Souza Tralli, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.247.661-9 SSP/SP e CPF nº 054.263.038-04, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 11/2017, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, atuado no Processo Administrativo nº 108.526/2017, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 04/01/2018, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/portal-da-transparencia/>) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 12/01/2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 53.323.226/0001-90, e sede neste Município, na Rua Anna Ortega Traballi, nº 08, Vila São Geraldo, CEP 12.212-215, neste ato representada pela Presidente Sr^a Rizocelia Silva Bastos, brasileira, portadora do RG nº 34.950.966-9 SSP/SP e CPF nº 601.844.425-91, residente e domiciliado neste Município à Rua Anna Ortega Traballi, nº 10, Vila São Geraldo - São José dos Campos, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 8722/2018, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 11/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 108.526/2017, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 11/2017), terá por objeto a Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. 83/116 do Processo Administrativo nº 8722/18, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 11/2017.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 01/2017, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009;

III - Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

a) instruir o Processo Administrativo nº 8722/18, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.

9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal N° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.

24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;

26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 142.848,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.1.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo:
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041
50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n° 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

trabalho;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

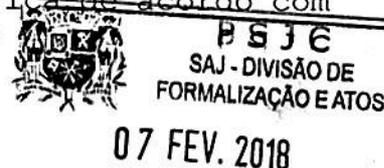
16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Data da Formalização do Contrato

OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Atos 19
Matrícula: 662754

Susi Tjernj Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

EM BRANCO



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO / PMSJC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º: 11/2017

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV

“PROJETO:
PREVENÇÃO SÃO JOSÉ”



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com





Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

SUMÁRIO

1 - Identificação da Entidade.....	04
1.1 - Nome.....	04
1.2 - Endereço.....	04
1.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.....	04
1.4 - Dados cadastrais.....	04
1.5 - Certificação.....	04
1.6 - Finalidade Estatutária.....	04
2 - Identificação do Responsável Legal.....	04
3 - Objeto da Parceria / Identificação do Serviço Socioassistencial.....	05
4 - Endereço da execução do serviço.....	06
5 - Dados do responsável técnico pela atividade.....	06
6 - Apresentação e histórico da entidade.....	07
7 - Descrição da realidade.....	09
8 - Objetivos.....	10
8.1 - Objetivo geral.....	10
8.2 - Objetivos específicos e resultados esperados.....	11
8.3 - Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria.....	13
9 - Infraestrutura física existente.....	15
10 - Metas a serem atingidas.....	15
11 - Ações a serem desenvolvidas e forma de execução.....	18
11.1 - Cronograma de atividades propostas.....	18
11.2 - Metodologia.....	20
12 - Estimativa de despesas.....	28
13 - Cronograma de desembolso.....	32
14 - Monitoramento e controle.....	32
15 - Declaração.....	34
ANEXOS (orçamentos).....	35



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1 - Nome: Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

1.2 - Endereço: Rua Anna Ortega Traballi, 08 Vila São Geraldo

Cidade: São José dos Campos

Estado: São Paulo

CEP: 12.212-215

Telefone: (12) 3921-4364

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

Site: www.carmelitaslarsaojose.com.br

1.3 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Nº do CNPJ: 53.323.226/0001-90

Data inscrição no CNPJ: 09/06/1987

1.4 – Dados cadastrais:

Número de inscrição no CMAS: 028

Município: São José dos Campos

Número de inscrição no CMDCA: 041

Município: São José dos Campos

1.5- Certificação:

CEBAS: 71000.103915/2015-17

Vigência: 29/05/2015 a 28/05/2018

1.6 – Finalidade Estatutária:

A Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José de caráter beneficente, de assistência social e de promoção humana integral, cuja finalidade precípua é oferecer e desenvolver a assistência social e humana, a educação, a cultura, proporcionando-lhes o indispensável suporte espiritual priorizando o desenvolvimento das atividades das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos e da mesma forma prestar orientação e assistência às respectivas famílias, sem discriminação de raça, credo religioso, político, e condição social, observadas as disposições legais.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome da Presidente: Rizocelia Silva Bastos

RG: 34.950.966-9

CPF: 601.844.425-91

Endereço: Rua Anna Ortega Traballi, 10 - Vila São Geraldo

Órgão Expedidor: SSP/SP



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

Cidade: São José dos Campos

Estado: São Paulo

CEP: 12.212-215

Telefone: (12) 3922-2253 / 99704-1891

E-mail: cdcj1891@bol.com.br

3 – OBJETO DA PARCERIA / IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Tipo de Proteção: Serviço de Proteção Social Básica

Valor global para a execução do objeto: R\$ 142.848.00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Prazo de execução: 12 meses

Público alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS. EM ESPECIAL:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos: reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;

- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;

- Residir no Bairro Vila São Geraldo e adjacências (conforme área geográfica abrangida).

Abrangência do serviço: Região Norte - bairros: Altos do Caetê, Altos da Vila Paiva, Buquirinha, Chácara Miranda, Chácara das Oliveiras, Chácara Miranda, Jardim Guimarães, Jardim Telespark, Jd. Minas Gerais, Vera Cruz, Vila Cândida, Vila Paiva, Vila São Geraldo, Vila Unidos, Vila Veneziani e adjacências.

Meta a ser financiada: 40 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

Número de grupos: 02 grupos com 20 usuários cada.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

Período de atendimento / Dias da semana: O horário de funcionamento da Instituição é das 8h às 17h de segunda a sexta-feira. Nosso serviço está organizado em 02 (dois) grupos, sendo um em cada período.

Realizamos no decorrer do exercício algumas atividades extras/complementares aos sábados ou após o horário de atividades (período noturno) como: eventos, datas cívicas, comemorações, mostras culturais e outros. Os mesmos são abertos aos familiares e comunidade local, buscando entre outros objetivos o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários, assim como ações intergeracionais.

Condições e formas de acesso de usuários e família:

- **Condição:** Usuários territorialmente referenciados ao CRAS Alto da Ponte;
- **Formas de acesso:** Encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território ou pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Condições de Acessibilidade:

Partindo da premissa do direito da pessoa com deficiência de viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades sem depender de terceiros, desenvolvendo sua autonomia e independência, a Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José ao longo de sua história vêm ampliando e/ou construindo novos ambientes investindo sempre nas adaptações dos espaços.

O prédio possui um andar e neste superior consta algumas salas de atividades, como: informática e vídeo. Na parte térrea possuímos a entrada de acesso, a rampa para o playground e um banheiro adaptado. Nossa quadra poliesportiva, a qual foi toda reformada no exercício de 2017, localiza-se em um pavimento abaixo do térreo, contudo, esta já possui também um banheiro adaptado.

Portanto, como se percebe, o nosso prédio possui escadas, mas no Edital de Chamamento Público: 01/FUNDHAS (recurso 2017 FUMDICAD) apresentamos e fomos contemplados com o carro escalador de escadas, o qual possibilitará a um cadeirante o acesso em todos os nossos ambientes.

Salientamos que nossos ambientes contam com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e todos os demais recursos necessários para a realização das atividades propostas.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

4 – ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Unidade: Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

Número de atendidos: 40 usuários

Faixa etária: De 06 a 15 anos

Endereço: Rua Anna Ortega Traballi, 08 - Vila São Geraldo

Cidade: São José dos Campos

Estado: São Paulo

CEP: 12.212-215

Telefone: (12) 3921-4364

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

5 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE (ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADOR):

Nome: Daniela Izabel Celani

CPF: 248.865.167-07

RG: 21.440.777 SSP/SP

Órgão Expedidor: SSP/SP

Número do Registro Profissional: CRESS 30413 – 9ª região

Cargo: Assistente Social

Telefone: (12) 3921-4364

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

6 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A "Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José", foi fundada em 28 de março de 1987. Esta iniciativa deu-se através do Pároco Carlos Alberto Gonçalves do Nascimento e membros da comunidade local pertencentes à Paróquia São Benedito no Bairro Alto da Ponte, onde localizou-se inicialmente a mesma.

A referida Instituição é uma unidade de atendimento social, organização não governamental, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que oferece serviços socioassistenciais através de ações preventivas; socioeducativas e busca favorecer o processo de promoção humana integral dos usuários e seus familiares.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

O trabalho inicialmente realizado pela Instituição era desenvolvido por um grupo de senhoras paroquianas e se dava através do atendimento prestado às famílias de baixa renda com repasses de leite para as crianças, doações de roupas, alimentos e orientações e doação de enxoval para bebê às gestantes.

Estas senhoras também confeccionavam trabalhos manuais diversos, pois, com a renda provinda da venda dos mesmos somados as doações que recebiam, conseguiam manter as ações desenvolvidas pela Instituição.

Paralelo às atividades, a Congregação das Irmãs Carmelitas do Divino Coração de Jesus foi convidada pelo Pároco para trabalharem junto a esta Instituição.

Neste momento iniciava-se a construção da casa das Irmãs. A partir de 1995, as mesmas começaram a desenvolver na própria casa trabalhos direcionados para crianças na faixa etária de 01 ano e 06 meses a 06 anos e 11 meses em regime de creche, porém, de maneira informal, ou seja, não possuíam nenhum tipo de parceria, sendo a atividade sustentada pela própria Congregação e o apoio originário da Instituição e da Paróquia São Benedito.

Em 06 de janeiro de 1998 alterou-se a diretoria da Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José, passando a ser constituída pelos membros da Congregação das Irmãs Carmelitas do Divino Coração de Jesus.

Em julho de 1998 foi concluída parcialmente a construção da creche, contudo, os trabalhos já foram transferidos para este novo espaço físico. Em outubro do mesmo ano, a Instituição sistematiza seu trabalho através da formalização do convênio-manutenção/subvenção municipal com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos através da Secretaria de Desenvolvimento Social, obtendo resultado favorável, pois, inicia-se também o processo de assessoria por técnicos da referida secretaria qualificando o serviço prestado junto à demanda atendida e seus familiares.

O serviço em regime de creche era prestado para 40 crianças em 1999, passando no ano 2000 para 60.

Em 2001, iniciam-se oficinas musicais de violão, teclado e bateria para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos no período oposto ao escolar também informalmente através de voluntários da comunidade local.

Tal atividade em 2002 denomina-se "Projeto Prevenção São José" e ampliam-se as atividades, desenvolvendo também oficinas de informática, artesanato e acompanhamento escolar através do firmamento do convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social / PMSJC com subvenções:



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

municipal e estadual, o que pôde nos proporcionar a qualificação do serviço prestado garantindo a contratação de funcionários.

Neste ano, também aumentamos a meta de atendimento na educação infantil passando atender 80 crianças em período integral.

No ano de 2006 a Secretaria Municipal de Educação celebra contrato com a Instituição para atender 75 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos de idade e a Secretaria de Desenvolvimento Social deu continuidade nos serviços prestados através do Projeto Prevenção São José.

Atualmente atendemos 78 crianças na faixa etária de 03 a 06 anos de idade mediante o Centro de Convivência Infantil – CECOI Ir. Carmelitas das 7h00 às 17h00 e recebemos toda assessoria da Secretaria Municipal de Educação/PMSJC.

O Projeto Prevenção São José, até o exercício de 2017 pertenceu à Rede de Proteção Social Básica, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo 80 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos, em dois períodos: 7h00 às 12h30 ou das 11h30 às 17h00 financiados parcialmente pela atual Secretaria de Apoio Social ao Cidadão/PMSJC mediante subvenções sociais com recurso municipal e estadual.

O referido Projeto oferece atividades socioeducativas/culturais/esportivas através das oficinas de: dança (ballet, sapateado, jazz e dança contemporânea), informática, teatro, música, coral, futebol, artes visuais, acompanhamento escolar nas disciplinas de português e matemática, leitura e formação humana. Também são realizados atendimentos sociais, pedagógicos, religiosos, alimentação, higiene bucal e todo o acompanhamento educacional (datas comemorativas/cívicas), o qual engloba: festas, comemorações de aniversariantes do mês, passeios, recreações/lazer, entre outras.

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A região norte do nosso município apresenta características rurais e urbanas ao mesmo tempo, possuindo bairros bem distantes do centro da cidade, o que ocasiona a precarização dos serviços destinados a população, somados ainda com os inúmeros casos de pobreza, exploração do trabalho infantil, prostituição, drogas, miséria e abandono de crianças e adolescentes por parte até mesmo de suas próprias famílias.

Partindo do princípio que os aspectos econômicos, administrativos, educativos e sociais são propulsores da realidade atual, e que estes repercutem e influem no desenvolvimento regional e nas



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

alterações sofridas frente ao estilo de vida dos seres humanos no que se refere aos seus aspectos comportamentais, é que buscamos dentro da nossa proposta de trabalho compreender e intervir perante a participação e construção de sua identidade social e cultural.

Ao pensarmos na rede tradicional de socialização (família e escola, que no nosso caso é a Instituição), sabemos que é um espaço de suma importância para o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, onde se objetiva o fomento para exercícios reflexivos com o intuito do entendimento em referência as ações vivenciadas pelas mesmas seja dentro do convívio familiar, comunitário e social.

Nessa lógica, a Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José acredita que a ruptura de um ciclo rotineiro em referência às questões voltadas para a vulnerabilidade social e a marginalização em suas diversas manifestações, as quais são impostas pelos anseios da sociedade em que vivemos, onde os valores em seus vários aspectos estão distorcidos e muitas vezes desumanos, é que busca proporcionar de forma humanitária e preventiva ações relevantes que venham ao encontro de propiciar circunstâncias estimuladoras para a conquista e construção de posturas de valores e de cidadania.

A partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Instituição está organizada através da proteção social básica, desenvolvendo ações socioeducativas e socioculturais com a demanda atendida, sendo a mesma um espaço de convivência organizado para a troca de cultura e vivência entre os usuários possuindo assim caráter preventivo e proativo.

Portanto, a Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José investe e acredita na proposta para se trabalhar com a demanda atendida, proporcionando não apenas a questão da segurança para os responsáveis, mas sim a prevenção de ocorrências de situações de risco social para o usuário. Busca-se também, contribuir por meio das experiências pautadas no lúdico, cultural e esportivo, propulsionando experiências saudáveis, otimistas e estimuladoras para o desenvolvimento do potencial apresentado por cada usuário, viabilizando assim para a formação da cidadania, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e favorecendo possibilidades para a qualidade de vida, assim como para o fortalecimento dos vínculos afetivos nos ambientes familiares e comunitários.

8 – OBJETIVOS:

8.1 – OBJETIVO GERAL:



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

Desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, possibilitando aos mesmos o acesso aos serviços assistenciais/culturais/esportivos, buscando contribuir nos aspectos preventivos, proativos e educacionais de forma a possibilitar um espaço para a convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, possibilitando meios para que possam compreender a realidade na qual estão inseridos e nela intervir favorecendo e complementando o trabalho social direcionado aos mesmos e seus familiares, como também promovendo o acesso aos serviços setoriais, benefícios e informações sobre direitos, buscando desta forma prevenir a ocorrência de situações de risco social e propiciando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, assim buscaremos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais	Mediante as atividades oferecidas aos usuários, familiares e comunidade local, o resultado que pretendemos alcançar são: <ul style="list-style-type: none">- participação dos familiares nas atividades direcionadas aos mesmos;- a melhoria na qualidade de vida dos usuários e seus familiares;- experiências para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;- função protetiva da família;



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceccoicarmelitas.sjc@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">- mobilização e formação para a participação cidadã;- re-significações de vivências;- experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades;- prevenção de situações de risco social, seu agravamento ou reincidência;- complementação do trabalho social com as famílias;- trocas culturais;- alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;- acesso as informações diversificadas;- ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;- experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;- desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;- oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço (coleta de dados e informações pelos familiares, com vistas a melhorias no trabalho proposto);- favorecimento ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;- Acesso as informações e encaminhamentos para a rede de serviços do município;- Fortalecimento das redes sociais de apoio;- Banco de dados;- Asseguramento da centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social;- Aumento ao acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos- Através das atividades previamente elaboradas e embasadas metodologicamente de acordo com o desenvolvimento do usuário em referência a sua faixa etária, buscaremos que o mesmo possa criar uma nova visão de utilização deste espaço, assim como uma nova postura frente suas condutas, seja como usuário, como filho, aluno e um ser social que por meio de ações conjuntas possa objetivar possibilidades para a edificação de uma sociedade melhor, induzindo-o à virtude pelos bons exemplos, difundindo a cultura, a sabedoria, o conhecimento, entre outros;-Participação nos passeios sejam estes para o lazer (lúdico) ou como também sendo mais uma forma de agregar conhecimentos diversificados aos conteúdos abordados nas atividades propostas
<p>Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo</p>	<ul style="list-style-type: none">- Por meio de intervenções planejadas e desafiadoras, que os usuários possam sentir-se seguros e confiantes durante a permanência nas atividades propostas e através da realização das mesmas possam buscar evoluções e aquisições progressivas e contínuas de acordo com os seus ciclos de vida, objetivando a construção e reconstrução de suas vivências.- Respeito e estímulo frente as diversas manifestações culturais existentes mediante a produção de trabalhos artísticos em suas diversas formas como propulsores para a criação social e por meio de ações integradas e complementares ao



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: eccoicarmelitas.sjc@gmail.com

	<p>desenvolvimento cultural e educacional, garantindo a liberdade de expressão; o estímulo ao protagonismo; a construção de novos valores; o empoderamento e assegurando uma formação conceitual para a cidadania;</p> <ul style="list-style-type: none">- Que todos os participantes possam sentir-se acolhidos e protegidos durante a permanência na Instituição.- Sentimento de pertencer (possibilitar aos usuários experimentos de papéis que são, ao mesmo tempo, desejados por nós e esperados pelo grupo, propiciando o confortável sentimento de pertencer que remete ao prazer).- Ser intermediador das discussões entre os usuários;- Discussões fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;- Buscar em todo momento ser referência como educador, instruindo-o em seu aprendizado contínuo.
<p>Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ter acolhida e escuta;- Que os usuários por meio da participação nas diversas ações da Instituição e/ou comunidade possam ter seu universo informacional ampliado, participando para a construção de novas políticas mediante seu senso crítico, assim como na vida pública em seu território.-Possibilitar que os usuários possam experimentar e conhecer os valores e direitos essenciais intrínsecos a cada ser humano existente no mundo e que as intervenções humanitárias possam sempre resgatar à dignidade humana, possibilitando superações e preservando os valores éticos necessários no relacionamento de respeito entre as pessoas.
<p>Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo</p>	<ul style="list-style-type: none">- Através da participação dos usuários e seus familiares em atividades com cunho informativo, de formação, capacitação, que possam tomar conhecimento da gestão da cidade, do país, das políticas públicas, adquirindo de forma progressiva um comprometimento social, sendo estimulados para a participação social, tornando muito mais próxima a relação entre a sociedade e seus representantes, fortalecendo assim a cidadania e a democracia.- Auxiliar na compreensão da inclusão social como um processo não institucional e sim social, onde família, sociedade, escola/instituição obtém maiores resultados se trabalhados juntos.
<p>Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.</p>	<p>Evitar a evasão escolar apoiando o usuário para uma melhor e efetiva participação na rede de ensino, buscando estímulos para a prática do direito à educação, a qual busca a prevenção de graves consequências futuras, dentre elas: salários mais baixos (subempregos); aumento das desigualdades sociais; maior dependência de programas governamentais, entre outros....</p>

8.3 – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:

Tratando-se dos resultados que pretendemos alcançar com a parceria mediante o Termo de Colaboração com a Secretaria de Apoio ao Cidadão/PMSJC, podemos mencionar:



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

- Acolhê-los de forma a significar, acima de tudo, ir mais além do que dar-lhes a participação em nossas ações, mas sim prestar auxílio e intervir nas vivências por eles apresentadas e que repercutem no dia-a-dia de forma negativa, podendo encorajá-los e motivá-los a romper com um ciclo vicioso de experiências frustrantes, promovendo conhecimento dos seus direitos para que possam buscar possibilidades favorecedoras para a construção ou reconstrução de suas histórias nos seus diversos papéis a fim de poderem enfrentar e prevenir as situações de vulnerabilidade e risco social:

- Possibilitá-los experiências diversificadas e abrangentes que contribuam para:

1 - Conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;

2 - Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

3 - O acesso aos serviços existentes na rede socioassistencial ou a participação na vida pública mesmo que seja por outras políticas públicas;

4 - O conhecimento das leis, direitos sociais, civis, políticos, das políticas públicas e de defesa de direitos diversas;

5 - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

6 - Prevenção de ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

7 - Seu conhecimento e desenvolvimento de forma a propiciar melhorias no que tange: potencialidades; capacidades; habilidades; talentos; aptidões; princípios éticos de justiça e cidadania; sabedoria/conhecimento/informação; participação social nas diversas áreas; autoestima; autonomia; protagonismo; sustentabilidade; relacionamentos diversos (no grupo, com colegas, familiares, na comunidade); saber ter escuta e também acolhida; saber dialogar e conviver através do respeito ao próximo; poder realizar suas escolhas e ser respeitado pelas suas decisões expressando inclusive suas opiniões e reivindicações; desenvolvimento de sentimentos como: afetividade, solidariedade, sociabilidade; humanismo, respeito mútuo;

8 - Participação em atividades diversificadas oferecidas pelo município como forma de complementação das ações executadas e pautadas em novas experiências; podendo ser também como lazer, incluindo as propostas esportivas e manifestações artísticas e culturais em nosso território;

9 - A formação cidadã; a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

10 - Permanência do usuário no sistema educacional;

- Entre outros.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

9 – INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE:

Ressaltamos que o prédio existente é particular e contamos com:

QUANT.	ESPAÇOS
06	Salas com sanitário
01	Cozinha
02	Refeitório
01	Sala do Serviço Social
01	Sala Coordenação Pedagógica
01	Sala de Estudo
01	Recepção
03	Salas administrativas
01	Lavanderia
01	Área de lazer: Parque de areia/Pátio coberto/Playground
01	Sala de leitura e de audiovisual
02	Despensas
02	Sanitários públicos
01	Sala de reunião
01	Sala de informática
01	Sala de dança
01	Quadra esportiva com 04 sanitários (sendo 01 de PCD)
01	Cantos Simbólicos (espaços em miniatura para atividade)
01	Auditório
01	Pátio
01	Estacionamento

10 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

O projeto visa atender 40 crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos, de segunda a sexta feira com permanência de 04 horas diárias, na região norte do município de São José dos Campos por um período de 12 meses.

METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS
Participação dos usuários nas oficinas e atividades complementares.	- 100% dos usuários inseridos no CADUNICO; - 100% dos usuários fora do trabalho infantil; - Usuários com, no mínimo, 70% de	- Lista de Presença; - Planejamento das atividades no horário de TFC (trabalho de formação continuada);	12 meses



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

	<p>frequência ao serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de qualidades, habilidades, competências, sentimentos diversos, entre outros - Aquisições progressivas: - Prevenção de ocorrência de situações de risco social: - Redução das taxas de violência nas suas diversas manifestações; - Trocas culturais e de vivências; - Conhecimentos e aprendizados diversificados de modo a suprir as necessidades e demanda específica de cada faixa etária. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diário de sala; - Relatório mensal das atividades; - Roda de conversa; - Depoimentos dos usuários; - Questionários; - Pesquisas; - Fotos e vídeos; - Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC. 	
<ul style="list-style-type: none"> - Compreensão das fases do desenvolvimento infanto-juvenil; - Participação cidadã de todos os envolvidos na Instituição; 	<ul style="list-style-type: none"> - 80% dos usuários com comportamentos e atitudes positivas frente às questões de cidadania e participação ativa em seu território. - Difundir para 100% dos usuários conhecimentos voltados para os princípios ético-políticos de defesa da cidadania, promoção, proteção e justiça social, assim como das políticas públicas voltadas para criança e adolescente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Anotações e relatórios avaliativos; - Verificação frente à participação ativa dos usuários na sociedade, o que inclui e abrange todas as formas de participação: política, social, cultural ou econômica, bem como a combinação entre elas. 	12 meses
<ul style="list-style-type: none"> - Ser a Instituição um espaço agradável, seguro, propiciando acolhimento e estímulos para com a demanda atendida; - Referência para o convívio grupal, social, comunitário e familiar 	<ul style="list-style-type: none"> - 80% dos usuários com posturas progressivas em referência ao desenvolvimento de qualidades, tais como: afetividade, solidariedade, cooperação, superação e respeito mútuo, buscando zelar sempre pela fraternidade, companheirismo, união e promoção social para com todos, sem distinção de raça, condições sociais e credo político e religioso. 	<ul style="list-style-type: none"> - Anotações, registros e relatórios, inclusive quando houver ocorrências ou necessidade de contato com a família. Observaremos se ocorre de forma efetiva um bom envolvimento entre todos os participantes para a realização das atividades, com vistas a novas tomadas de decisões caso seja necessário. 	12 meses
<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer educação e cuidados exemplificados para com a demanda atendida como parte do aprendizado global infanto-juvenil; 	<ul style="list-style-type: none"> - 80% dos usuários tenham desenvolvimento de atitudes conscientes e responsáveis frente sua vivência de forma geral; - 80% dos usuários adquirirem hábitos e costumes saudáveis em referência aos bons modos, a alimentação, higiene pessoal e bucal. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observação do desenvolvimento das condutas e posturas dos usuários perante seu convívio na Instituição com todos os envolvidos; - Observação e direcionamento para a prática das boas maneiras, obtendo uma noção geral da lida e da boa convivência com os outros; - Roda de conversa; - Registro das atividades diversificadas que englobem alimentação e higiene. 	12 meses
<ul style="list-style-type: none"> - Valorizar as práticas desportivas 	<ul style="list-style-type: none"> - 90% da participação dos usuários 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação e registro das 	12 meses



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

<p>e a dança</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despertar e promover o desenvolvimento de habilidades motoras, atitudes, valores e conhecimentos; - A realização da prática desportiva para uma vida mais saudável e com qualidade para o bem-estar 	<p>presentes nas atividades esportivas independente de suas habilidades e aptidões (salvo restrições médicas);</p> <ul style="list-style-type: none"> - 90% dos usuários com absorção dos conhecimentos transmitidos (teoria e técnica das atividades); - 90% dos usuários com sentimentos de pertencer – esporte inclusivo; - 90% dos usuários desenvolvam diversos fatores positivos, dentre eles podemos citar: redução do peso e a gordura; melhora a força e o tônus; aumenta a flexibilidade; fortalece ossos e articulações; diminui a pressão arterial; melhora o diabetes; diminui o colesterol total e aumenta o "colesterol bom; promove maior fluxo de sangue para o cérebro; libera endorfinas, o que aumenta a sensação e bem-estar; recupera a autoestima; reduz ansiedade e estresse; melhora o sono e a memória; dá mais energia e resistência; melhora o equilíbrio e a postura; previne doenças crônicas, etc.... 	<p>atividades;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Depoimento dos usuários com vistas a coleta de dados em referência ao desenvolvimento de fatores positivos frente à prática desportiva; - Roda de conversa; - Pesquisas; - Fotos e vídeos. 	
<p>Participação assídua na rede de ensino</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Averiguar se 100% da demanda atendida encontra-se inserida nas atividades da rede de ensino; - Apoiar e estimular 100% da demanda atendida para a frequência e permanência no sistema educacional; - Acompanhar 100% da demanda atendida no que tange ao rendimento escolar, disciplina/comportamento e relações, buscando evitar a evasão escolar; - 30% de redução no descumprimento de condicionalidades de educação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contato com as escolas (via telefone ou visita institucional); - Verificação e acompanhamento das atividades escolares; - Registro das atividades. 	12 meses
<p>Sentimento de solidariedade perante as questões humanitárias:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participação de 100% da demanda atendida nas atividades voltadas para o tema em questão; - Difundir em 80% dos usuários a solidariedade em seus diversos aspectos, sendo esta compreendida como "caridade, doação, fraternidade e justiça" 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro das atividades; - Pesquisas e leituras diversas; - Roda de conversa. 	12 meses
<p>Realização de reuniões diversas (equipe de trabalho; educadores, monitores; diretoria; pais e/ou responsáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 90% de participação dos responsáveis nas reuniões de pais; - 100% de participação dos funcionários nas reuniões da equipe de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Ata da reunião. 	12 meses
<p>Identificação de demandas para encaminhamentos e promoção ao acesso para os serviços setoriais, efetivando as ações e serviços da política de assistência social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Quando necessário, prévio contato com a rede de serviços do município; - Atendimento/entrevista; - Registro dos encaminhamentos realizados. 	12 meses



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: eccoicarmelitas.sjc@gmail.com

11 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS:

Atividades	Descrição da atividade	Qtd e de ate n/o	Carga horária mensal	MESES (janeiro a dezembro)												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	Oficinas socioeducativas, culturais, assistenciais e esportivas	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.	Atividades complementares (mostras culturais/espetáculos/festas/eventos...)	40	80				x	x		x	x	x				x
3.	Leituras e pesquisas	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.	Atividades de cunho humanitário e cidadania	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.	Atividades grupais com os usuários	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6.	Atividades lúdicas e recreativas	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7.	Passesios e/ou excursões	40	aberta					x						x		
8.	Ter escuta e acolhida	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9.	Ser intermediador nas discussões com os usuários, assim como observador das relações e condutas.	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10.	Acompanhamento ao desenvolvimento infanto juvenil de forma integral	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11.	Acompanhamento a frequência escolar	40	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12.	Atendimento social e pedagógico aos responsáveis	familiares	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13.	Desenvolvimento de ações de cunho preventivo e proativo	40 e familiares	80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14.	Atividades diversificadas para os responsáveis/ ações intergeracionais (dinâmicas/palestras...)	familiares	aberta	x			x			x				x		
15.	Formação de trabalho continuado (TFC – monitores – planejamento e capacitação)	02	08	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16.	Assessoria e supervisão aos monitores	02	aberta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17.	Registro das atividades realizadas (caderneta/fotos/videos...)	02	aberta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
18.	Organização de campeonatos esportivos / apresentações espetáculos (teatro/dança)	03	aberta				x	x		x	x	x				x
19.	Reuniões com os responsáveis	familiares	aberta	x					x							x
20.	Reuniões equipe de trabalho (ou qdo for necessário)	04	aberta	x			x			x				x		
21.	Reunião Diretoria	07	03	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
22.	Informações e encaminhamentos para a rede de	aber	aberta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

		social
13h10 às 13h50 e 13h50 às 14h30	Oficinas: considera-se que haverá o desenvolvimento de 2 x por semana de cada atividade listada: - Dança (meninas); futsal (meninos) - Artes Visuais; - Informática; - Teatro; - Música/coral.	- monitores autônomos (dança e futsal) - demais oficinas: Oficineiro e/ou orientador social
14h30 às 14h45	Fruta	
14h45 às 15h20	3x na semana: Projeto Leitura 2x na semana: Formação Humana/Cidadania	
15h20 às 16h00	Atividades lúdicas/recreativas (playground; parque de areia; quadra poliesportiva; cantos simbólicos; pátio - jogos de chão; projeto lego; jogos de mesa/tabuleiros...)	Oficineiro e/ou orientador social
16h00	Saída	Oficineiro e/ou orientador social

11.2 – METODOLOGIA:

Metodologia de ação são construtos pensados a partir de intencionalidades, conhecimentos e experiências que se convertem em princípios e diretrizes fundantes na condução da ação. Sua aplicação subordina-se ao contexto em que é aplicada e, portanto, exige plasticidade para constituir-se em processo capaz de produzir mudanças. É necessário traçar caminhos intencionais nos modos como se operam as práticas e o trabalho socioeducativo, com vistas a atingir os objetivos (geral e específicos) propostos neste Projeto.

- **Participação dos usuários nas oficinas e atividades complementares;**
- **Valorizar as práticas desportivas e a dança;**
- **Despertar e promover o desenvolvimento de habilidades motoras, atitudes, valores e conhecimentos;**
- **A realização da prática desportiva para uma vida mais saudável e com qualidade para o bem-estar;**

As atividades que serão desenvolvidas são: socioeducativas/culturais/esportivas por meio das oficinas de: dança (ballet, sapateado, jazz e dança contemporânea), informática, teatro, música, coral, futebol, artes visuais, acompanhamento escolar nas disciplinas de português e matemática, leitura e formação humana e estas ocorrem semanalmente conforme nosso plano de atividades.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

Salientamos que quando estamos mais próximos das datas comemorativas/cívicas, os ensaios direcionados para as apresentações ocorrem de forma sistematizada.

Tratando-se das oficinas esportivas, dança, teatro e música/coral o roteiro das atividades em sua maioria ao esquema abaixo:

A metodologia utilizada será teórica-prática compreendendo:

- Aquecimento;
- Integração do grupo;
- Descondicionamento com os exercícios psicofísicos e sensibilização temática (dinâmicas);
- Colocação da proposta criativa propriamente dita: pesquisa individual ou de grupo, improvisação, elaboração de cenas, estudos dirigidos de pesquisa para montagens, leituras;
- Esportiva: teoria e regras de cada atividade a ser aplicada;
- Jogos teatrais e dramáticos (considera-se ainda que o teatro possui um papel no qual possa assumir ser como um laboratório onde é possível fazer a ligação entre arte, tecnologia e diversas áreas do conhecimento, abrindo um fórum de discussão, debate e construção de conhecimento);
- Atividades que envolvam de forma lúdica e prazerosa: expressões corporais e visuais, vocal, dramatização, vídeos que enfoquem a arte cênica como produto cultural, ensaios para as apresentações que fazem parte do nosso calendário pedagógico e de atividades;
- Atividades com música, que trabalhem a expressão e comunicação coletiva, enfatizando como produto cultural e de apreciação estética. Coreografias, alongamentos, expressão corporal e seleção de danças para apresentação em datas especiais;
- Demonstração de resultados específicos propostos na oficina;
- Roda para retornos, considerações e perguntas. É importante deixar indagações abertas para não acelerar os processos naturais de busca;
- Roda final. É importante que um ou mais usuários fechem a aula elaborando os conhecimentos adquiridos ou transformados pelo grupo.

Ações complementares aos usuários: realizar passeios e atividades que possam vir a complementar os conhecimentos transmitidos mediante o nosso plano de trabalho. Os mesmos podem ser: assistir uma peça de teatro, um filme. Visitar museus, parques, exposições/mostras culturais/feiras. Como também direcionar excursões recreativas: clubes, parque de diversão, circo, entre outros.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

- **Participação dos familiares e/ou comunidade local nas atividades complementares** (comemorações/apresentações/mostras culturais e eventos diversos (pedagógicos , aniversariantes, passeios, recreações e lazer):

A metodologia para a participação se dará através de mobilizações para a efetiva participação dos familiares nestes momentos que se fará através de bilhetes, cartinhas elaborados na oficina de arte pelos usuários ou pela equipe de trabalho.

- **Estímulo para a leitura e escrita:**

Os espaços de leitura disponibilizados dentro da Instituição são diversos, pois, procuramos facilitar o acesso aos livros, temos nas salas de atividades, assim como são também disponíveis nas áreas recreativas, tais como: pátio, playground e cantos simbólicos.

Utilizaremos de vários meios metodológicos, dentre eles a "dialética", pois, baseia-se numa concepção de homem e de conhecimento. Aqui se entende o homem como um ser ativo e de relações. Nessa concepção, o usuário é mobilizado no processo de construção do conhecimento. A teoria dialética do conhecimento nos aponta que o conhecimento se dá basicamente em três grandes momentos: a síncrese (mobilização para o conhecimento) a análise (construção do conhecimento) e a síntese (elaboração e expressão da síntese do conhecimento). No primeiro momento, o sujeito entra em contato com o conhecimento, no segundo o sujeito constrói o conhecimento e no terceiro ele expõe seu conhecimento.

As atividades seguem um planejamento pedagógico elaborado no momento de TFC (trabalho de formação continuada) que os monitores participam semanalmente, obedecendo a faixa etária de cada grupo, contudo, visaremos promover o desenvolvimento da escrita e da fala de forma integrada e diversificada por meio de obras literárias e vinculadas aos eixos do conhecimento por meio das seguintes ações:

- Leitura diária - poderá variar entre: textos informativos, poesias, parlendas, contos, músicas, versos, cordel, obras literárias, revistas, jornais, entre outros...
- Contação de histórias – poderá ser feita pelo educador, ou pelos usuários, com estímulos para trabalhar a expressão, encenação, a releitura da história (escrita ou oral), produzir e pintar: desenhos vinculados a história ou livres, confeccionar com massa de modelar personagens, entre outros;
- Criação de peças teatrais (diversos gêneros);
- Interpretação e produção de textos (redações)



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

- Confeção e produção de: murais e jornais;
- Livro em casa (toda quarta-feira é o dia do livro de casa, onde com esta ação sensibilizamos os familiares para a construção e o hábito nesta atividade);
- Biblioteca itinerante;
- Concursos, gincanas, parlendas, poemas, poesias, saraus, recitais, amostras e encontros literários...
- Pesquisas;
- Formação de grupos para trabalhos diversificados.

- **Compreensão das fases do desenvolvimento infanto-juvenil;**
- **Participação cidadã de todos os envolvidos na Instituição;**
- **Ser a Instituição um espaço agradável, seguro, propiciando acolhimento e estímulos para com a demanda atendida;**
- **Referência para o convívio grupal, social, comunitário e familiar;**
- **Oferecer educação e cuidados exemplificados para com a demanda atendida como parte do aprendizado global infanto/juvenil**
- **Sentimento de solidariedade perante as questões humanitárias;**
- **Desenvolvimento de ações com cunho – preventivo e proativo.**

Buscar em todo momento ter acolhida e escuta, respeitar e compreender o comportamento dos usuários, visando quando necessário intervenções pautadas na contribuição para possíveis investimentos frente a qualidade de vida dos mesmos.

Mobilizá-los para a formação de uma consciência quanto aos direitos e deveres, para que possam participar ativamente de todas as questões da sociedade.

Ao discutir participação cidadã, que tem como um dos seus fundamentos a partilha de poder, percebe-se, como uma das maiores dificuldades, o desconhecimento da organização do Estado, do papel de cada um dos três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos instrumentos de controle social sobre órgãos e instituições públicas.

Para tanto, utilizaremos de diversos materiais: jornais, revistas, vídeos, pesquisas, livros e as leis que as regem. Estas serão usadas nas atividades por meio de roda de conversa e observação para que possam agregar informações pertinentes referentes aos assuntos.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

Realização de atividades grupais tais como: rodas de conversa, contação de histórias, filmes e vídeos, dinâmicas em grupo, gincanas, torneios, brincadeiras livres e direcionadas, exposições dos trabalhos realizados, jogos diversos: de mesa, de chão, de construção (quebra-cabeça, tabuleiro, lego...), desenhos e pinturas livres e direcionados, recortes e colagens, mosaicos, origamis, leituras, redações, produção de textos, poemas, versos e rimas, ditados, bingo, trabalhos em grupo sensibilizadores com temas específicos.

Por meio das diversas maneiras de proporcionar atividades de cunho educativo e/ou lúdico, iremos observar diariamente posturas e condutas e anotarmos nos instrumentais de trabalho, com vistas a coleta de informações necessárias para analisarmos se os pontos elencados abaixo estão sendo acolhidos e desenvolvidos pelos usuários:

- Se relaciona com os demais membros do grupo? Faz amizades? Valoriza a coletividade?
- Acata, aprende e respeita regras?
- Supera a timidez e/ou vergonha?
- Consegue frear seus impulsos em relação aos momentos de ansiedade?
- Colabora com os demais, não sendo egoísta ou individualista?
- Reconhece e respeita que há membros no grupo que possam estar em um outro nível de desenvolvimento?
- Melhoras nas habilidades motoras, capacidade física, questões psicológicas e emocionais;
- Se adquiriu hábitos favorecedores nas condutas e posturas de vida (saúde, educação, higiene...);
- Se passou a ser responsável pelas suas ações e escolhas, se há compromisso, dedicação e disciplina perante as ações propostas (seja na Instituição ou na rede pública de ensino).
- Se ocorre de forma efetiva um bom envolvimento entre todos os participantes para a realização da atividade, com vistas a novas tomadas de decisões caso seja necessário.
- Entre outras.

Tratando-se das questões humanitárias, nem todas as tragédias que acontecem pelo mundo ganham repercussão imediata, assim buscaremos informar nossos usuários das questões e crises humanitárias existentes pelo mundo.

O repasse destas informações se dará por meio de material divulgado em mídia e que serão abordados em roda de conversa.

Tal ação, vem ao encontro de mobilizá-los para entenderem o significado e importância da ajuda humanitária, que é a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo espiritual prestada para





Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

fins de conforto social humanitários. A ajuda humanitária vem em resposta a calamidades eventuais ou crônicas, normalmente motivada por crises humanitárias, incluindo desastres naturais e desastres provocados pelo homem. Geralmente caracterizam-se pela privação de alimentação, abrigo, riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar de uma determinada população ou região.

➤ **Participação assídua na rede de ensino:**

Acompanhar de forma sistematizada (verificação das tarefas escolares, presença junto à rede pública de ensino – via contato telefônico) a frequência escolar. Caso seja necessário, realizaremos visita domiciliar e/ou institucional.

➤ **Atendimento socioassistencial e pedagógico aos usuários e seus familiares;**

➤ **Participação dos familiares nas atividades propostas pela Instituição (palestras, abordagem grupal e individual, dinâmicas e questionários referentes ao trabalho executado);**

➤ **Resgate e preservação da integridade e a melhoria de qualidade de vida dos membros familiares;**

➤ **Compreensão da dinâmica familiar;**

➤ **Prevenção dos agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;**

➤ **Prevenção da violência em suas diversas formas de manifestação**

O atendimento aos responsáveis pela Instituição está diariamente aberto, assim há um prontuário onde é registrado os procedimentos que foram adotados. Buscamos:

- Conhecer a dinâmica familiar;
- atendimento e acompanhamento familiar;
- participação da família nas atividades da Instituição;
- desenvolvimento de ações intergeracionais;
- criar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- visita domiciliar e/ou institucional;
- encaminhamentos diversos.

Proporcionar reuniões e palestras informativas (por meio de filmes e abordagens diversas), dinâmicas de grupo e todas as atividades que são planejadas durante o exercício que envolvam os



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceccoicarmelitas.sjc@gmail.com

usuários, familiares, comunidade local e escolas da região, como: campeonatos, apresentações e espetáculos, festas das datas comemorativas como: páscoa, dia das mães/pais, junina, primavera e natal.

Através da promoção de ações educativas e preventivas, e considerando ser a Instituição um espaço privilegiado para a construção da cidadania, buscando um convívio harmonioso e garantindo o respeito aos Direitos Humanos estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, sendo a responsabilidade de múltiplos organismos, governamentais e não governamentais, em nível federal, estadual e municipal, com diferentes funções, objetivos e instrumentos de ação em prol de evitar as manifestações da violência.

Desta forma, proporcionaremos atividades de leituras e práticas (dinâmicas, roda de conversa) informando-os sobre os direitos assegurados em lei, responsabilizando legalmente (quando for necessário à notificação compulsória aos órgãos competentes) os responsáveis pela violação de direitos.

➤ Realização de reuniões diversas (equipe de trabalho; educadores, monitores; diretoria; pais e/ou responsáveis:

As reuniões sempre seguem um cronograma previamente elaborado. Esta prática consiste em reunir todos os envolvidos no desenvolvimento de um tema para debater, ao longo de um período predeterminado, assim como as soluções que serão adotadas, conduzindo um processo de planejamento participativo e multidisciplinar.

Utilizamos quando necessário dos instrumentais existentes como: folha de rosto, levantamento socioeconômico, ficha avaliativa, diário de aula, cronograma das ações planejadas, entre outros.

Faz-se ao final, a ata da mesma para que possamos acompanhar os encaminhamentos realizados.

As mesmas também nos possibilitam a avaliação do trabalho realizado, com vistas caso seja necessário à realização de novas tomadas de decisões, implementações e/ou implantações.

➤ Identificação de demandas para encaminhamentos e promoção ao acesso para os serviços setoriais, efetivando as ações e serviços da política de assistência social:

Por meio do atendimento aos familiares, assim como o acompanhamento diário aos usuários, levantamos demanda para os encaminhamentos para a rede de serviços do município, seja este por escrito ou via telefone. Registra-se no prontuário do usuário.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

➤ Eixos Estruturantes:

Com base nos eixos norteadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em especial direcionado ao serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, temos:

1. **Convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território. Desta forma, citamos:

- O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;
- Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;
- Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;
- As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.

2. **Participação** - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. Quando falamos de participação, dizemos: no serviço; no território; como cidadão; nas políticas públicas.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

Possui caráter democrático e descentralizador, e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação no mundo público. Subdivide-se em dois sub eixos, à saber:

- Participação da Criança: permite criar espaços em que a criança possa ser ouvida e possa exercer seu papel ativo de ator social. A participação social da criança visa ao desenvolvimento de sua cidadania, potencializando os sentimentos de segurança e pertencimento.

- Participação do Adolescente: visa promover o protagonismo dos adolescentes, mediante ações protagônicas e de participação, assegurando o desenvolvimento de autonomia e de sentimentos de segurança e confiança em si e nos outros.

➤ Temas Transversais:

Nas atividades propostas para a demanda atendida, abrangeremos:

- Infância – Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- Infância – Adolescência e Saúde;
- Infância – Adolescência e Meio Ambiente;
- Infância – Adolescência e Cultura;
- Infância – Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeira;
- Infância – Adolescência e Trabalho.

12 – ESTIMATIVA DE DESPESAS:

• EQUIPE DE TRABALHO:

Cargo/Função	Qtde	Forma Contratação	Formação	Carga horária mensal	Salário mensal RS	Encargos Sociais (INSS/FGTS/PIS/13º/Férias – RS)	Custo Total Mensal RS	Custo Anual RS	Rescisões trabalhistas (valor a ser guardado mensalmente – RS)
Assistente Social	01	CLT	Pós-graduado	132	2.270,00	850,00	3.120,00	37.440,00	244,00



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Trballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

Coordenador									
Orientador Social	01	CLT	Superior completo	176	1.470,00	540,00	2.010,00	24.120,00	158,00
Monitor/oficineiro	01	CLT	Superior completo	176	1.470,00	540,00	2.010,00	24.120,00	158,00
Auxiliar de Cozinha	01	CLT	Ensino Médio	176	1.300,00	486,78	1.786,78	21.441,36	139,75
TOTAL					6.510,00	2.416,78	8.926,78	107.121,36	699,75

✓ Justificativa Recursos Humanos:

- **Assistente Social/Coordenador:** possui formação em Ciências Sociais Aplicadas (Serviço Social) e pós-graduação em Política Social e Gestão Institucional.

O mesmo atua e acompanha o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde sua efetivação na Instituição, assim as habilidades e qualidades técnicas do serviço ofertado são garantidas.

Quando falamos de coordenação, devemos considerar os desafios teóricos, metodológicos e operacionais/administrativos inerentes ao cargo, contudo, a habilidade para gerir pessoas, pois trabalhará com as inúmeras facetas das relações interpessoais. O usuário é o ponto central dos nossos desafios, tarefas e fragilidades (conforme a descrição da realidade apresentada neste projeto).

Assim, o mesmo realizará o planejamento e execução do serviço prestado com o profissional de referência do CRAS e com a equipe de trabalho do projeto; com interação social; acompanhará o desenvolvimento do plano de ação e o cronograma de atividades juntamente com o orientador social; operacionalizará eventos, palestras, dinâmicas intergeracionais; acompanhará e avaliará os resultados das propostas de trabalho; orientará as pessoas envolvidas com o serviço prestado, entre outras...

A coordenação é a ponte entre o trabalho técnico e o trabalho da gestão. Ele transita entre vários interesses, reivindicações e por isso é preciso ter posicionamento para escutar e tentar mediá-los da melhor maneira para um coletivo, possibilitando o andamento ou redirecionamento do trabalho juntamente com o técnico de referência do CRAS.

Considera-se também que através deste profissional são apresentados projetos mediante as participações em editais como: CONDECA e CMDCA/FUMDICAD visando a contemplação para o encontro de melhorias e qualificações do serviço prestado juntamente à esta demanda pertencente e referenciada ao CRAS-Alto da Ponte, objetivando também o aperfeiçoamento e desenvolvimento progressivo do serviço prestado.



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

- **Orientador Social:** em fase de conclusão do curso de Pedagogia. Atuará juntamente com o coordenador e o técnico de referência do CRAS. Dentre suas atribuições caberá: mediar os processos grupais do serviço; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço; atuar como referência, para crianças, adolescentes e demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos sob sua responsabilidade; explorar e desenvolver temas e conteúdos do serviço; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

Salientamos que todas as atribuições serão realizadas juntamente com o assistente social/coordenador.

- **Monitor/oficineiro:** A permanência de cada grupo é de 04 horas diárias, nós proporcionamos uma diversidade de oficinas e para o desenvolvimento qualificado das mesmas, se faz necessário um profissional capacitado para as suas aplicações. Mesmo considerando um profissional com diversos conhecimentos, é impossível ter apenas um que seja capaz teoricamente de executar satisfatoriamente todas as ações direcionadas para a demanda atendida, portanto, consideramos um oficinairo com competência na área cultural (englobando aqui: música/coral/teatro...).

Suas atribuições: desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer; organizar e coordenar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço.

Todas as demais atividades: acompanhamento escolar; informática, formação humana/cidadania; atividades recreativas; artes; Projetos específicos (semestrais), supervisão e acompanhamento para com a higiene pessoal/bucal e alimentar, horário TFC (trabalho de formação continuada – elaboração da proposta de trabalho em grupo), atividades complementares e intergeracionais serão entrecruzados pelo monitor, orientador social e assistente social/coordenador.

- **Auxiliar de Cozinha:** Como de conhecimento dos senhores, a Instituição por desenvolver outras ações no mesmo espaço físico já possui um número e cargo de funcionários específicos e que acabam



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceccocarmelitas.sjc@gmail.com

por abranger o trabalho como um todo da Instituição. Oferecemos refeições (café/fruta e almoço) e não apenas o lanche conforme indicado neste edital, desta forma, justifica-se a necessidade de uma auxiliar de cozinha para compor a nossa equipe atual.

OBSERVAÇÃO: Salientamos que para o preparo das refeições contamos com o trabalho realizado por uma Nutricionista voluntária.

- **MATERIAL DE CONSUMO** (anexamos as três últimas contas pagas referentes aos custos indiretos elencados neste projeto, ressaltamos que colocamos apenas um percentual do total da conta, tendo em vista que a Instituição desenvolve outras ações):

CUSTOS INDIRETOS	Custo mensal - RS	Custo anual - RS
Água	100,00	1.200,00
Luz	170,00	2.040,00
Combustível	130,00	1.560,00
TOTAL	400,00	4.800,00

DIVERSOS	Custo mensal - RS	Custo anual - RS
Material de higiene e limpeza*	165,16	1.981,92
Comestíveis para lanches/ gêneros alimentícios**	1.712,31	20.547,72
TOTAL	1.877,47	22.529,64

***material de higiene e limpeza:** sabonete líquido, pasta de dente, detergente, esponja, bombril, panos (chão/tira pó/enxuga pia), lustra móveis, limpa vidros, desinfetante, sabão em pó, amaciante de roupas, álcool, sabão em pedra, vassoura, fósforo, papel toalha, papel higiênico, entre outros.

****Comestíveis para lanches/gêneros alimentícios:** arroz, feijão, macarrão, molho de tomate, farinha de trigo, sal, açúcar, café, achocolatado, carnes (frango, linguiça, salsicha, carne moída...), bolachas diversas, leite condensado, creme de leite, fermento, gelatina, margarina, ovos, óleo, produtos de hortifrutí (hortaliças, legumes e frutas).



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceccoicarmelitas.sjc@gmail.com

Observação: Encaminhamos uma listagem com os produtos mencionados acima para alguns supermercados da região, como não obtivemos um retorno favorável (conforme anexo respostas), fomos pessoalmente solicitar este orçamento para que pudessemos apresentar neste projeto, porém, nos supermercados que visitamos (Dia / Productor / Coop) fomos informados que não realizam qualquer tipo de orçamento.

Salientamos que o valor que especificamos nos recursos "diversos" é apenas parte do valor total que gastamos para suprir esta necessidade.

• QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS:

DESPESAS	TOTAL MENSAL - R\$	TOTAL - 12 MESES - R\$
Recursos Humanos	6.510,00	78.120,00
Encargos Sociais	2.416,78	29.001,36
Rescisões Trabalhistas	699,75	8.397,00
Custos Indiretos/consumo	400,00	4.800,00
Diversos/consumo	1.877,47	22.529,64
TOTAL	11.904,00	142.848,00

- **VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:** R\$ 142.848,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):

| Mês |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 | 11.904,00 |

14 - MONITORAMENTO E CONTROLE:



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: cecoicarmelitas.sjc@gmail.com

A avaliação dar-se-á por meio de observação e registro que se constitui nos principais instrumentos de que os profissionais dispõem para apoiar sua prática. Por meio deles, os mesmos podem registrar contextualmente, os processos de aprendizagem dos usuários; a qualidade das interações estabelecidas com o grupo, funcionários, com o monitor e acompanhar os processos de desenvolvimento obtendo informações sobre as experiências dos mesmos na Instituição.

Essa observação e registro servem como referência para analisar os fatores que influenciam direta ou indiretamente nas ações desenvolvidas, fornecendo aos envolvidos uma visão integral do usuário, ao mesmo tempo em que revelam suas particularidades, garantindo uma evolução do desempenho geral do trabalho proposto.

Assim, o monitoramento da evolução dos resultados deve contribuir para aprimorar o que foi feito, podendo utilizar das informações coletadas e utilizá-las nas tomadas de decisão sobre o trabalho desenvolvido, considera-se ainda que habilidades como iniciativa, persistência, comprometimento, determinação e otimismo podem nos levar a ruptura dos possíveis obstáculos que poderão surgir durante o desenvolvimento do Projeto.

Contudo, a avaliação segundo Batista (2000, p.113) "*está presente dialeticamente em todo processo de planejamento (...) independente de sua formalização em documentos*". Assim, a avaliação ocorre a partir da implantação do planejado, possibilitando a reconstrução do objeto de intervenção, dos objetivos e dos procedimentos usados, desvelando caminhos que se abrem para a superação das ações planejadas.

Portanto, salientamos que a avaliação deve ser permanente, sendo um fator fundamental ao planejamento, viabilizando reorganizar e reformular as ações quando estas não atingem os fins para os quais foram pensadas.

Conforme Tenório (2003, p.22) "*se não definirmos o rumo que queremos seguir, a finalidade e os meios e os objetivos a alcançar, nunca conseguiremos avaliar se chegamos aonde pretendíamos...*"

Desta forma, avaliar o projeto por meio de monitoramento constante e análises é fundamental para:

- Validação das metas/resultados alcançados:
- Aferição dos objetivos propostos:
- Continuidade do projeto:
- Manutenção de parcerias:



Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José

CNPJ: 53.323.226/0001-90

Rua: Anna Ortega Traballi, nº: 08 - Vila São Geraldo

Tel/fax: (12) 3921-4364. CEP: 12213-215 - São José dos Campos - SP

E-mail: ceoicarmelitas.sjc@gmail.com

- Crescimento profissional de todos os envolvidos;
- Alterações comportamentais dos usuários;
- Envolvimento e participação familiar;
- Permitem verificar se estamos no caminho dos objetivos propostos;
- Servem para indicar mudanças de percurso, o que pode significar melhor aproveitamento dos recursos (humanos, físicos, etc.), economia e necessidade de readequações.
- Balizam avaliações finais, contribuem na aquisição de dados quantitativos e qualitativos.

Periodicidade/Com quem avaliar: Reuniões:

Diretoria	Mensal (ou quando se fizer necessário)
Pais e/ou Responsáveis	Bimestral (ou quando se fizer necessário)
Voluntários	Quando se fizer necessário
Monitores das atividades	Semanal TFC (trabalho de formação continuada)
Equipe de trabalho da Instituição	Bimestral (ou quando se fizer necessário)

15 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 07 de dezembro de 2017.


Rizocelia Silva Bastos
Presidente
CPF: 601.844.425-91